

INSTITUTUM SAPIENTIAE
Ordinis Canonorum Regularium Sanctae Crucis

Studium Sacrae Theologiae

Wallace Guedes de Moraes

**ESTUDO DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA:
A COMUNIDADE POLÍTICA**

Pe. Ailbe O'Reilly, ORC.

Anápolis / Goiás

2016

Índice

Índice	2
Introdução	3
1. Aspectos Bíblicos	4
2. Fundamento e fim da comunidade política	6
3. A autoridade política	8
3.1 – A autoridade como força moral	9
3.2 – O direito à objeção de consciência	10
3.3 – O direito de resistir	12
3.4 – Infligir penas.....	12
4. O sistema da democracia.....	13
4.1 – Os valores e a democracia	14
4.2 – Os componentes morais da representação política	14
5. O estado e as comunidades religiosas	15
5.1 – Liberdade religiosa, um direito fundamental.....	15
5.2 – A igreja Católica e a comunidade política.....	16
Conclusão	18
Bibliografia	19

INTRODUÇÃO

Um dos grandes problemas do mundo moderno é justamente a desonestidade dos representantes do povo. Políticos que não visam o bem comum da comunidade e muito menos respeitam os valores morais e cristãos. E o resultado disso tudo são conflitos cada vez mais frequentes entre o povo e os seus governantes, além de grande descrédito em relação à classe política. No entanto a comunidade política não é algo ruim, muito pelo contrário, constitui um elemento indispensável para toda a sociedade.

Sempre preocupada com esses assuntos sociais, a Santa Igreja nos apresentou o Compêndio da Doutrina Social, que trata no capítulo VIII, justamente do tema “A comunidade Política”. Por isso, nos basearemos, basicamente, no Compêndio, visto que é um precioso documento que trata de forma clara e abundante sobre o tema proposto.

Veremos, portanto, como foi se desenvolvendo a comunidade política no decorrer da história, com base principalmente na Sagrada Escritura, com o povo de Israel, que com o passar do tempo pedem um rei a Deus, que por sua vez o concede, porém já adverte dos perigos de um governo despótico. Vemos que o poder político é algo querido por Deus, não é um poder contrário à vontade de Deus. Porém, esse poder deve ser embasado na soberania plena do Senhor, que governa a tudo e a todos.

Como fundamento a comunidade política deve sempre ter em vista o bem comum, e nunca os interesses próprios e mesquinhos dos governantes, uma vez que são eleitos para representar o povo e não a si mesmos. Nesse sistema, chamado democracia, é o povo que governa por meio de representantes escolhidos por eles, veremos também quais são os direitos e deveres de cada uma das partes, bem como os valores que são necessários para uma verdadeira democracia.

Por fim, mas não menos importante, veremos a relação entre a Igreja e a comunidade política, relação essa que se faz muito útil e necessária para o melhor desenvolvimento da sociedade em geral. O que não significa que uma anula ou interfere na missão da outra.

Que tudo seja realizado para a maior instrução e edificação de todos e, mais ainda, para a maior honra e glória de Deus.

ASPECTOS BÍBLICOS

Vemos ao longo da história o desenrolar dos acontecimentos que culminaram na Encarnação do próprio Deus para a Salvação do seu povo. No começo Deus mesmo escolhe um povo e o acompanha com paciência e misericórdia pelos caminhos da história, conduzindo-os à Terra Prometida.

É interessante notar que este povo não possuía um Rei, no sentido que conhecemos hoje, uma vez que reconheciam tão somente o senhorio de Deus, que sempre escolheu, do meio do povo, homens carismáticos que seriam como que intérpretes das palavras e da vontade de Deus para o povo, como vemos o exemplo de Moisés e Aarão, depois Josué até chegar ao último desses homens que foi Samuel.¹

Com o passar do tempo o povo sente a falta de um rei terreno, nos moldes dos demais reis que existiam, devido à corrupção que havia se estabelecido entre os juízes do povo (Cf. 1 Sm 8,3-6). O povo não mediam as consequências do que estavam pedindo, queriam um rei, mas não tinham conhecimento dos estragos que um poder despótico de um rei poderia realizar na comunidade, e quanto a isso foram avisados por Samuel que atende ao pedido do povo, “mas adverte-os seriamente, dando-lhes a conhecer os direitos do rei que reinará sobre eles.” (Cf. 1 Sm 8,9). No entanto, esse poder real deve ser considerado como um Dom de Deus para o povo. Finalmente Saul é ungido como Rei de Israel, e então começa uma nova fase na história do povo Hebreu.

O que é muito importante ressaltar é que no princípio não era o plano de Deus estabelecer um rei sobre o seu povo, pois Ele mesmo é o Rei que deveria sempre governar diretamente o seu povo. No entanto, o povo mais uma vez o rejeita e Deus na sua bondade atende ao pedido do povo, como podemos ver quando Samuel pergunta a Deus o que fazer e vemos claramente o “desapontamento” de Deus.

Atende a tudo o que o povo te diz. Porque não é a ti que eles rejeitam, mas a mim, para que eu não reine mais sobre eles. Fazem o que sempre fizeram, desde o dia em que saíram do Egito até hoje. Assim como me abandonaram e serviram outros deuses, assim procedem contigo. Atende-os, mas adverte-os seriamente, dando-lhes a conhecer os direitos do rei que reinará sobre eles.²

Vemos que o protótipo do rei que o Senhor escolhe para reinar sobre Israel é o Rei Davi, de origem simples e humilde, que, no entanto, se torna depositário das promessas de

¹ Cf. PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 377, Paulinas São Paulo 2005, pág. 215.

² 1 Sm 8,7-9.

Deus e origem de uma tradição real, da qual o próprio Filho de Deus fará parte. No decorrer da história começam as brigas e os reis iníquos começam a dominar sobre o povo, como Samuel já havia avisado, por isso cresce no meio do povo o desejo de um rei libertador, que governe com sabedoria e justiça.

Podemos compreender, portanto, porque o povo pensava que Jesus iria ser esse grande rei político que libertaria o povo das mãos dos governantes iníquos. No entanto essa não era precisamente a Missão de Jesus, ele não queria um Messianismo político. Sua forma de realeza era diferente daquela conhecida pelos homens.

Jesus, o Messias prometido, combateu e desbaratou a tentação de um messianismo político, caracterizado pelo domínio sobre as nações (cf. Mt 4, 8-11; Lc 4, 5-8). Ele é o Filho do Homem que veio «para servir e entregar a própria vida» (Mc 10, 45; cf. Mt 20, 24-28; Lc 22, 24-27). Aos discípulos que discutem sobre qual é o maior, Jesus ensina a fazer-se último e a servir a todos (cf. Mc 9, 33-35), indicando aos filhos de Zebedeu, Tiago e João, que ambicionam sentar-se à Sua direita, o caminho da cruz (cf. Mc 10, 35-40; Mt 20, 20-23).³

Não podemos, contudo afirmar que Jesus rejeitou a autoridade política, o que Ele rejeita é o poder opressivo e despótico dos grandes sobre nações (Cf. *Mc* 10, 42-45). Manda dar a Deus o que é de Deus e a César o que é de César (Cf. Mt 22, 15-22), ou seja, não se deve divinizar o poder temporal e muito menos relativizar ou banalizar o poder divino, que são dois poderes distintos, no entanto, ambos necessários.

Por fim, vemos o testemunho dos Apóstolos e dos primeiros cristãos. São Paulo, por exemplo, reafirma o dever de todos de pagar os impostos: “Pagai a cada um o que lhe compete: o imposto, a quem deveis o imposto; o temor e o respeito, a quem deveis o temor e o respeito” (Rm 13, 5). Da mesma forma São Pedro exorta os Cristãos a se submeterem “a toda autoridade humana por amor a Deus” (1 Pd 2, 13). Um aspecto interessante, ao qual nos lembra São Paulo, e não podemos esquecer é a oração pelos nossos governantes para obtermos a paz:

Antes de tudo, peço que se façam súplicas, orações, intercessões, ação de graças, por todas as pessoas, pelos reis e pelas autoridades em geral, para que possamos levar uma vida calma e tranquila, com toda a piedade e dignidade. Isto é bom e agradável a Deus, nosso Salvador. Ele quer que todos sejam salvos e cheguem ao conhecimento da verdade.⁴

³ *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 379.

⁴ 1 Tm 2, 1-5.

FUNDAMENTO E FIM DA COMUNIDADE POLÍTICA

Segundo Aristóteles, a virtude não é realizável fora da vida social. A origem da vida social está em que o indivíduo não se basta a si próprio: não só no sentido de que não pode por si só prover às suas necessidades, mas também no sentido de que não pode por si, isto é, fora da disciplina imposta pelas leis e pela educação, alcançar a virtude.

Para os gregos, a finalidade da vida política era a justiça na comunidade. Se a política tem como finalidade a vida justa e feliz, isto é, a vida propriamente humana digna de seres livres, então é inseparável da ética. Quando lemos os filósofos gregos e romanos, observamos que tratam a política como um valor e não como um simples fato, considerando a existência política como finalidade superior da vida humana, como a vida boa, entendida como racional, feliz e justa, própria dos homens livres.

A igreja afirma que a pessoa humana é o fundamento e a finalidade da comunidade política, bem como de todas as outras sociedades⁵, ou seja, a comunidade política existe em função da pessoa humana e não o contrário. Hoje em dia corre-se o grande risco de se pensar que o povo é uma multidão inanimada, ou seja, apenas uma massa, que pode ser movida de um lado para o outro e controlada pelas autoridades de qualquer maneira, mas isso não pode acontecer.

O povo não é uma multidão amorfa, uma massa inerte a ser manipulada e instrumentalizada, mas sim um conjunto de pessoas, cada uma das quais — “do próprio lugar e a seu modo” — tem a possibilidade de formar a própria opinião a respeito da coisa pública e a liberdade de exprimir a própria sensibilidade política e de fazê-la valer em maneira consoante com o bem comum. O povo “vive da plenitude da vida dos homens que o compõem, cada um dos quais... é uma pessoa consciente das próprias responsabilidades e das próprias convicções. Os que pertencem a uma comunidade política, mesmo sendo *organicamente* unidos entre si, conservam, não obstante, uma insuprimível *autonomia* no âmbito da existência pessoal e dos fins a perseguir.”⁶

Outro aspecto relevante, que deve ser observado e respeitado são as chamadas minorias étnicas. Como sabemos, nem sempre os limites territoriais de um país coincidem com os limites étnicos e culturais de um povo, ou seja, dentro de uma mesma nação territorial pode haver vários pequenos grupos com culturas diferentes da maioria. Acontece que muitas vezes esses pequenos grupos não são respeitados, o que a Igreja condena totalmente, afirmando que esses grupos possuem sim direitos, mas também deveres, específicos que devem ser respeitados pela maioria.

⁵ Cf. *Catecismo da Igreja Católica*, 1881.

⁶ *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 385.

Em primeiro lugar, um grupo minoritário tem direito à sua própria existência: “Este direito pode ser desatendido de diversas maneiras, até aos casos extremos em que é negado, mediante formas manifestas ou indiretas de genocídio”. Ademais, as minorias têm o direito de manter a sua cultura, incluindo a língua, bem como as suas convicções religiosas, incluindo a celebração do culto.⁷

No entanto esses pequenos grupos devem também respeitar a liberdade de seus membros. Por exemplo, se em um país de maioria cristã existe uma pequena comunidade de mulçumanos, e uma pessoa pertencente a esse grupo resolve verdadeiramente se tornar cristã, a sua opinião deve ser respeitada pelo restante do grupo. Como afirmou o Papa São João Paulo II, “um grupo minoritário tem o dever de promover a liberdade e a dignidade de cada um dos seus membros, e de respeitar as opções de cada indivíduo seu, mesmo quando alguém decidisse passar à cultura majoritária.”⁸

Ao considerarmos a pessoa humana como fundamento e fim da comunidade política, significa que antes de tudo, devemos nos esforçar pelo reconhecimento e pelo respeito da sua dignidade mediante a tutela e a promoção de todos os direitos que são fundamentais e não podem ser negados ao homem.⁹ Podemos dizer que a base de todos os direitos e deveres de cada indivíduo deve estar no bem comum da sociedade. O bem comum "consiste no conjunto de todas as condições de vida social que consintam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana".¹⁰ Ou seja, a plena realização do bem comum requer que a comunidade política evite as preferências por pessoas ou grupos, criando situações de privilégios. Requer também que a autoridade política chegue ao absurdo de suprimir os direitos de cada indivíduo, não reconhecendo a sua liberdade.¹¹

As comunidades humanas são *compostas de pessoas*. Seu bom governo não se limita à garantia dos direitos e ao cumprimento dos deveres, assim como à fidelidade aos contratos. Relações justas entre patrões e empregados, governantes e cidadãos supõem o mútuo e natural bem-querer que convém à dignidade das pessoas humanas preocupadas com a justiça e a fraternidade.¹²

⁷ *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 387.

⁸ JOÃO PAULO II, *Mensagem para a celebração do Dia Mundial da Paz*, 01 de janeiro de 1989, 5.

⁹ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 388.

¹⁰ JOÃO XXIII, *Cata Encíclica Pacem in terris*, 11 de abril de 1963, 58.

¹¹ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 389.

¹² *Catecismo da Igreja Católica*, 2213.

A AUTORIDADE POLÍTICA

Como vimos a Igreja nunca rejeitou a autoridade política, pelo contrário, reconhece que esse poder vem de Deus e é querido por Deus, como afirma o Catecismo da Igreja Católica, “toda comunidade humana tem necessidade de uma autoridade que a dirija.¹³ E continua, “a autoridade exigida pela ordem moral emana de Deus.”¹⁴ O homem foi criado por Deus como um ser social e nenhuma sociedade pode existir sem um chefe que a governe, encaminhando todos para o fim comum. Essa autoridade, assim como a própria sociedade, é algo natural, por isso mesmo vem de Deus.¹⁵

A sociedade humana não estará bem constituída nem será fecunda a não ser que lhe presida uma autoridade legítima que salvaguarde as instituições e dedique o necessário trabalho e esforço ao bem comum. Esta autoridade vem de Deus, como ensina são Paulo: "não há poder algum a não ser proveniente de Deus" (Rm 13,1-6). A esta sentença do Apóstolo faz eco a explanação de são João Crisóstomo: "Que dizes? Todo governante é constituído por Deus? Não, não afirmo isso. Não trato agora de cada governante em particular, mas do governo como tal. Afirmo ser disposição da sabedoria divina que haja autoridade, que alguns governem outros obedeçam e que não se deixe tudo ao acaso ou à temeridade humana".¹⁶

Não se pode confundir o governante com o verdadeiro sujeito da autoridade política, que é o povo considerado na sua totalidade. O povo, sendo o sujeito verdadeiro dessa autoridade política, transfere de diversos modos o exercício da sua soberania para as pessoas que elege livremente como seus representantes, mas conserva a faculdade de controlar, de certa forma, a ação dos governantes da mesma forma que também têm o direito de substituí-los quando isso se fizer necessário para o bem comum, caso o governante não esteja cumprindo bem as suas funções e assim prejudicando o povo.¹⁷

Mas quando a autoridade pública, excedendo os limites da própria competência, oprime os cidadãos, estes não se recusem às exigências objetivas do bem comum; mas é-lhes lícito, dentro dos limites definidos pela lei natural e o Evangelho, defender os próprios direitos e os dos seus concidadãos, contra o abuso desta autoridade.¹⁸

Aqui se abre outro parêntese, quando a Igreja afirma que o povo possui a autoridade de substituir os governantes quando não mais estão correspondendo e realizando devidamente

¹³ *Catecismo da Igreja Católica*, 1898.

¹⁴ *Ibid.*, 1899.

¹⁵ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 393.

¹⁶ JOÃO XXIII, *Cata Encíclica Pacem in terris*, 46.

¹⁷ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 395.

¹⁸ CONCÍLIO VATICANO II, *Constituição Pastoral Gaudium et spes*, 07 de dezembro de 1965, 74.

as suas funções, e de fato o povo têm esse direito, isso não significa que um mero consenso popular seja suficiente para que as ações da autoridade política sejam consideradas injustas¹⁹, ou seja, não é algo arbitrário e que depende apenas da vontade do povo, mas deve ser algo sério baseados em provas reais e incontestáveis. Uma vez que aquela autoridade política foi legitimamente escolhida pelo povo também passa a ter os seus próprios direitos e deveres, que devem ser observados, tanto um como o outro.

Este mesmo princípio, citado pelo *Compêndio da Doutrina social da Igreja*, pode ser aplicado a diversas outras situações que muitos querem afirmar que são democráticas, mas que na verdade o povo não tem o direito de escolher, como por exemplo, a questão do aborto e das uniões homossexuais. Não é o mero consenso popular que torna o aborto moralmente bom ou ao menos aceitável, e não é a maioria que decide se é moralmente bom ou não aceitar as uniões homossexuais. São coisas que estão além da opinião do povo. São coisas que vão contra a Lei Moral Natural, vão contra a própria natureza do ser humano. Por isso, o *Compêndio* deixa bem claro que o povo é o sujeito do poder político, porém também o povo deve sempre agir seguindo os valores estabelecidos pela Lei Moral Natural, não podendo assim mudá-los, nem com maioria absoluta, porque iria contra a sua própria natureza. Como vemos nem a democracia está acima da Lei Moral Natural.

Não se trata apenas do escândalo do aborto, mas de diversos aspectos de uma crise dos sistemas democráticos, que às vezes parecem ter perdido a capacidade de decidir segundo o bem comum. As questões levantadas pela sociedade não são examinadas à luz dos critérios de justiça e moralidade, mas antes na base da força eleitoral ou financeira dos grupos que as apoiam.²⁰

– A AUTORIDADE COMO FORÇA MORAL

A autoridade, pois, deve deixar-se guiar pela lei moral: toda a sua dignidade deriva do desenrolar-se no âmbito da ordem moral, “a qual tem a Deus como princípio e fim”. É inadmissível que a autoridade não reconheça a existência da ordem moral natural, e se baseie apenas em princípios históricos e de caráter puramente sociológico.²¹ O fundamento dessa ordem moral natural não se encontra em meras opiniões comuns, que são na maioria das vezes muito passageiras, em um dia a maioria pensa de um jeito, no outro já pensam

¹⁹ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Constituição Pastoral *Gudium et spes*, 74.

²⁰ JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Centesimus annus*, 1º de maio de 1991, 47.

²¹ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 396.

diferente. Por isso, o fundamento da lei natural não pode se basear nisso, e logo, a autoridade política também não pode ser baseada em tais opiniões na tentativa de alcançar o bem comum.

Para bem do futuro da sociedade e do progresso de uma sã democracia, urge, pois, redescobrir a existência de valores humanos e morais essenciais e congêntos, que derivam da própria verdade do ser humano, e exprimem e tutelam a dignidade da pessoa: valores que nenhum indivíduo, nenhuma maioria e nenhum Estado poderá jamais criar, modificar ou destruir, mas apenas os deverá reconhecer, respeitar e promover.²²

Para isso, como sabemos, é dever das autoridades competentes criar leis que estabeleçam a ordem e promovam a maior igualdade e respeito entre os cidadãos. No entanto, é necessário que essas leis sejam justas, ou seja, é de suma importância que essas leis criadas sempre respeitem a dignidade das pessoas que a elas serão submetidas, essas leis nunca devem ir contra a reta razão humana, seria contra a nossa própria natureza. Neste ponto o *Compêndio da Doutrina social da Igreja*, citando São Tomás de Aquino, diz que “a lei humana só tem valor de lei enquanto é conforme a reta razão, e isso põe de manifesto que deriva da lei eterna”²³, e acrescenta ainda que quando, pelo contrário, uma lei não está de acordo com a reta razão ela se torna uma lei iníqua que, na verdade, deixa de ser lei e passa a ser mais um ato de violência.²⁴

Outro ponto muito importante que deve ser tratado é que muitas vezes os próprios cidadãos usam de argumentos não verdadeiros na tentativa de não se submeter à autoridade legítima, e mais ainda, na tentativa de infligir às leis justamente estabelecidas. Não é permitido a ninguém desobedecer tais leis sem que haja um verdadeiro e justo motivo. “Quem se opõe à autoridade resiste à ordem de Deus. Tais rebeldes atrairão sobre si a condenação.”²⁵ Nesse trecho São Paulo se refere claramente à autoridade legítima, que como sabemos, é estabelecida e querida pelo próprio Deus.

— *O DIREITO À OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA*

Muitos cidadãos não têm consciência do direito básico e indispensável que possuem que é o de não estarem obrigados, de forma alguma, a seguirem leis ou qualquer prescrição de qualquer autoridade, em especial das autoridades civis, se estas forem contrárias à ordem moral, aos direitos fundamentais das pessoas ou aos ensinamentos do Evangelho²⁶. Ou seja,

²² JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Evangelium vitae*, 25 de março de 1995, 71.

²³ *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 398.

²⁴ Cf. *ibid.*

²⁵ Rm 13, 1-2.

²⁶ Cf. *Catecismo da Igreja Católica*, 2242.

ninguém está obrigado a fazer ou colaborar de alguma forma com qualquer ato que seja contra a própria consciência da pessoa por ferir os preceitos morais ou religiosos.

Inúmeros problemas são ocasionados quando nos encontramos diante de um lei injusta, que fere a moralidade e, mais ainda, vai contra os princípios básicos da fé ensinada por Cristo e conservada pela Igreja ao longo de mais de dois mil anos. No entanto, mesmo diante de tais leis, os homens são obrigados a recusarem a realização dessas ações moralmente más²⁷. Isso é muito importante e muitas vezes não é bem interpretado. Note-se que existe uma obrigação por parte da pessoa de recusar-se a realizar qualquer ato mal, isso significa que não é algo subjetivo diante do qual a pessoa escolhe se vai ou não realizar tal ação má. Não existe esse direito de escolher, uma vez que ninguém tem o direito de escolher fazer o mal, claro que tudo isso moralmente falando.

Como afirma o compêndio, é “um grave dever de consciência não prestar colaboração, nem mesmo formal, àquelas práticas que, embora admitidas pela legislação civil, contrastam com a lei de Deus.”²⁸ Quando é usado o termo “colaboração formal” rebate-se totalmente também o argumento muitas vezes usado de que não se ajudou diretamente na realização de uma ação má, mas apenas a autorizou. Nesse caso a pessoa incorre da mesma forma em uma falta muito grave. Pensamos, por exemplo, em um médico que é dono de um Hospital. Esse médico é contra o aborto e nunca o praticou, no entanto, permite que o aborto seja praticado no seu hospital. Da mesma forma ele está colaborando para que uma ação, que mesmo podendo ser legal, é intrinsecamente má.

O compêndio continua afirmando que “tal colaboração, com efeito, nunca pode ser justificada, nem invocando o respeito da liberdade alheia, nem se apoiando no fato de que a lei civil a prevê e exige”.²⁹ Voltemos ao exemplo do aborto, um médico nunca pode justificar tal prática, não existe nenhum único argumento que a justifique, nem a liberdade da mãe que escolhe livremente matar o filho, nem a lei que obriga o médico a realizar esse ato. Cada um é responsável diante de Deus pelos seus atos e diante do justo juiz não existirá nenhuma desculpa que justificará os delitos realizados durante a vida.

Mas, pela tua obstinação e coração impenitente, vais acumulando ira contra ti, para o dia da cólera e da revelação do justo juízo de Deus, que retribuirá a cada um segundo as suas obras: a vida eterna aos que, perseverando em fazer o bem, buscam a glória, a honra e a imortalidade; mas ira e indignação aos contumazes, rebeldes à verdade e

²⁷ JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Evangelium vitae*, 73.

²⁸ *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 399.

²⁹ *Ibid.*

seguidores do mal. Tribulação e angústia sobrevirão a todo aquele que pratica o mal, primeiro ao judeu e depois ao grego; mas glória, honra e paz a todo o que faz o bem, primeiro ao judeu e depois ao grego. Porque, diante de Deus, não há distinção de pessoas. Todos os que sem a lei pecaram, sem aplicação da lei perecerão; e quantos pecaram sob o regime da lei, pela lei serão julgados. Porque diante de Deus não são justos os que ouvem a lei, mas serão tidos por justos os que praticam a lei.³⁰

– *O DIREITO DE RESISTIR*

Outro direito que o cidadão possui, muito semelhante ao direito de objeção de consciência, é o direito de resistir. Esse direito consiste basicamente na resistência, sempre pacífica, a uma autoridade, seja ela autêntica ou não, em vista de alguma mudança, modificando, por exemplo, algumas leis ou até mesmo requerendo uma mudança mais radical da situação. Um dos exemplos mais claros e concretos que possuímos desse direito de resistir, são as greves que acontecem quase diariamente pelo Brasil, por diversos motivos. Também, no âmbito político, podemos citar como exemplo, as manifestações populares que quase sempre reivindicam alguma mudança nas leis ou no próprio cenário político.

Caso se faça necessário o uso de armas em alguma resistência a doutrina social indica os critérios, citando literalmente o Catecismo da Igreja Católica:

*A resistência à opressão do poder político não recorrerá legitimamente às armas, salvo quando se ocorrerem conjuntamente as seguintes condições: 1) em caso de violações certas, graves e prolongadas dos direitos fundamentais; 2) depois de ter esgotado todos os outros recursos; 3) sem provocar desordens piores; 4) que haja uma esperança fundada de êxito; 5) se for impossível prever razoavelmente soluções melhores.*³¹

Portanto, a luta armada deve ser considerada como que um remédio extremo, ou seja, utilizada somente em último caso, quando não se obtêm nenhum resultado de outra maneira. A resistência, como já foi citada, deve ser da forma mais pacífica possível, assim se alcançará os melhores resultados sem maiores danos, tanto à população quanto ao governo. Uma vez que não se pode recorrer à luta armada sem que sejam causados enormes prejuízos, tanto materiais quanto às inúmeras vidas que podem ser tiradas. Não se pode resolver um problema criando outro ainda maior, por isso, a luta armada é apenas a última opção e não a primeira, como muitas vezes acontece.

– *INFLIGIR PENAS*

Depois de observarmos alguns direitos dos cidadãos, olharemos agora para, de certa forma, um “direito do poder político”, se é que assim podemos chamar o ato de infligir penas.

³⁰ Rm 2, 5-13

³¹ *Catecismo da Igreja Católica*, 2243.

A legítima autoridade pública tem o direito e o dever de infligir penas proporcionais à gravidade do delito. A pena tem como primeiro objetivo reparar a desordem introduzida pela culpa. Quando essa pena é voluntariamente aceita pelo culpado tem valor de expiação. Assim, a pena, além de defender a ordem pública e de tutelar a segurança das pessoas, tem um objetivo medicinal: na medida do possível, deve contribuir à correção do culpado.³²

Como explica o Catecismo da Igreja Católica, a pena não tem somente o objetivo de punir alguma pessoa pelo seu mau procedimento. Mas além dessas finalidades, que também são legítimas, existe outra que nunca pode ser esquecida, que é a do valor moral de expiação, ou seja, é como que se a pena fosse um remédio e, a partir do seu cumprimento, a pessoa realmente não cometesse mais nenhuma infração.

Um grande empecilho para que essa mudança de vida aconteça verdadeiramente em uma pessoa que cumpre sua pena em um presídio é a condição em que a maioria, desses presídios se encontra. Celas em condições sub-humanas, tanto na precariedade das estruturas quanto na superlotação, são exemplos dessa “deseducação” que sofrem os detentos no Brasil e no mundo. O que era para ser um remédio torna-se um veneno perigoso, um estimulante do ódio e, ocasionalmente, estímulos também para novos delitos.

Muitos poderiam argumentar que uma solução válida para o problema da superlotação seria a pena de morte, por exemplo. Mas sabemos que isso não resolve o problema, apenas transfere o seu foco e cria novos problemas. Por isso, a Igreja vê com muita esperança que, cada vez mais, os estados estejam abolindo de suas legislações a prática da pena de morte. Uma vez que o fato de que alguém cometa algum crime não lhe tira a possibilidade de se redimir.³³ Mas a Igreja não exclui totalmente tal prática, mas caso haja real necessidade são de se preferir os métodos não cruentos de repressão e de punição são de preferir porque correspondem melhor às condições concretas do bem comum e estão mais conformes à dignidade da pessoa humana.³⁴

O SISTEMA DA DEMOCRACIA

Podemos definir a democracia como “forma de governo em que a soberania deriva do povo e é exercida por ele, através de representantes eleitos pelo voto popular.”³⁵ Podemos afirmar então que a Democracia é o governo do povo e para o povo, isso significa que o

³² *Catecismo da Igreja Católica*, 2266.

³³ Cf. JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Evangelium vitae*, 27.

³⁴ Cf. *Catecismo da Igreja Católica*, 2267.

³⁵ Dermival Ribeiro RIOS, *Minidicionário Escolar de Língua Portuguesa*, Ed. DCL, São Paulo 1999, 208.

objetivo é o bem do povo, mas também significa que o governo é realizado pelo próprio povo, que escolhe e também substitui os seus representantes.

Podemos observar com bastante clareza o juízo que a Igreja faz a respeito do sistema da democracia, na Encíclica *Centesimus annus*, que também foi citada no Compêndio da Doutrina Social da Igreja.

A Igreja encara com simpatia o sistema da democracia, enquanto assegura a participação dos cidadãos nas opções políticas e garante aos governados a possibilidade quer de escolher e controlar os próprios governantes, quer de os substituir pacificamente, quando tal se torne oportuno; ela não pode, portanto, favorecer a formação de grupos restritos de dirigentes, que usurpam o poder do Estado a favor dos seus interesses particulares ou dos objetivos ideológicos. Uma autêntica democracia só é possível num Estado de direito e sobre a base de uma reta concepção da pessoa humana. Aquela exige que se verifiquem as condições necessárias à promoção quer dos indivíduos através da educação e da formação nos verdadeiros ideais, quer da “subjetividade” da sociedade, mediante a criação de estruturas de participação e corresponsabilidade.³⁶

– OS VALORES E A DEMOCRACIA

Só podemos falar em uma autêntica democracia quando em uma sociedade são respeitados os valores básicos que inspiram os procedimentos democráticos, como por exemplo, a dignidade da pessoa humana e o respeito aos seus direitos e, como que sendo a base de tudo, o fato de assumir o bem comum como fim e critério regulador da vida política.³⁷

Um sistema que se considera democrático, mas não observa essas questões básicas, não pode, de forma alguma, exercer uma “democracia perfeita”, ou seja, é um sistema comprometido em suas estruturas e, muitas vezes, entra em colapso por não conseguir cumprir devidamente a suas finalidades. Esse sistema passará de democracia para um totalitarismo aberto ou dissimulado, como observamos diversas vezes ao longo da nossa história.³⁸ Não se pode dizer, no entanto, que o caráter moral da democracia é automático, pelo contrário, esse caráter depende da sua conformidade com a lei moral natural, à qual se deve sempre submeter.³⁹

– OS COMPONENTES MORAIS DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

O fundamento básico e essencial para que uma democracia funcione verdadeiramente é o do respeito, por parte dos governantes e também do povo, pelo bem comum. Quando cada

³⁶ JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Centesimus annus*, 27.

³⁷ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 407.

³⁸ Cf. JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Centesimus annus*, 27.

³⁹ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 407.

um começa a se preocupar com os seus interesses próprios e deixam de lado os interesses que são comuns a todos e não praticam mais ações que edificam toda a comunidade, então a democracia entra em crise, não consegue mais se sustentar por muito tempo uma vez que, não poderá existir um consenso entre a parte que governa e a parte que é governada, pois cada uma das partes buscaram apenas os próprios interesses.

Por todos esses fatores é necessário que as autoridades exerçam um governo baseando-se sempre nos valores morais. Os governantes devem ser pessoas de comprovadas virtudes para que o exercício de sua autoridade seja favorecido e se torne cada vez mais fácil e transparente para todos. É necessário, para o bom desempenho de uma democracia, um governo responsável, “uma autoridade exercida por pessoas capazes de assumir autenticamente como finalidade do próprio agir o bem comum e não o prestígio ou a aquisição de vantagens pessoais.”⁴⁰

Nesse contexto encaixa-se a grande problemática da corrupção, que é “uma das mais graves porque trai, ao mesmo tempo, os princípios da moral e as normas da justiça social; compromete o correto funcionamento do Estado, influenciando negativamente na relação entre governantes e governados.”⁴¹ Podemos dizer que a corrupção começa quando um governante usa dos seus meios e influências para se beneficiar, a si mesmo e a sua família ou grupo, e se esquece da finalidade principal que é o bem comum de todos os cidadãos. Quando existe a corrupção o governo perde a sua credibilidade e os cidadãos já não mais confiam nos seus governantes. Desse problema capital derivam posteriormente inúmeros outros problemas, por exemplo, as crises econômicas, que vão, pouco a pouco, ruindo o sistema democrático.

O estado e as comunidades religiosas

– *LIBERDADE RELIGIOSA, UM DIREITO FUNDAMENTAL*

Vemos no Concílio Vaticano II um grande empenho pela liberdade religiosa, muito explicitado principalmente na declaração conciliar “*Dignitatis humanae*”. A base para essa liberdade é a própria a liberdade humana⁴², bem como a vontade de Deus. Ele mesmo quis que fossemos livres. Nenhuma sociedade pode obrigar os cidadãos a agirem de forma contrária à suas consciências, e nem podem impedi-los de agirem de acordo com elas.

⁴⁰ Ibid., 410.

⁴¹ Ibid., 411.

⁴² Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Declaração *Dignitatis humanae*, 07 de dezembro de 1965, 02.

O homem ouve e reconhece os ditames da lei divina por meio da consciência, que ele deve seguir fielmente em toda a sua atividade, para chegar ao seu fim, que é Deus. Não deve, portanto, ser forçado a agir contra a própria consciência. Nem deve também ser impedido de atuar segundo ela, sobretudo em matéria religiosa. Com efeito, o exercício da religião, pela natureza desta, consiste primeiro que tudo em atos internos voluntários e livres, pelos quais o homem se ordena diretamente para Deus; e tais atos não podem ser nem impostos nem impedidos por uma autoridade meramente humana. Por sua vez, a própria natureza social do homem exige que este exprima externamente os atos religiosos interiores, entre em comunicação com os demais em assuntos religiosos e professe de modo comunitário a própria religião.⁴³

Muitos entendem de forma errada essa liberdade religiosa, pensam que significa uma permissão para seguirem qualquer doutrina errada, isso não é verdade. “A liberdade religiosa não significa nem a permissão moral de aderir ao erro nem um suposto direito ao erro”.⁴⁴ Mas o verdadeiro significado dessa liberdade religiosa é a completa ausência de qualquer tipo de coação externa, de modo que se obrigue a pessoa a seguir uma determinada religião, pois, como vimos, em matéria religiosa ninguém será obrigado a agir de forma contrária a sua consciência.

Ao olharmos a história de alguns países, por exemplo, do Brasil, vemos que o seu desenvolvimento histórico está intimamente ligado à Igreja Católica. O que confere à Igreja algum reconhecimento especial. No caso de países que foram colonizados por protestantes pode ocorrer a mesma coisa em relação às Igrejas Protestantes. Enfim, é lícito que uma comunidade religiosa receba um especial reconhecimento por parte do estado: mas tal reconhecimento jurídico não deve, de modo algum, gerar uma discriminação de ordem civil ou social para outros grupos religiosos⁴⁵. Ou seja, mesmo tendo alguns benefícios para certas comunidades religiosas, nunca deve ser de tal forma que as outras denominações religiosas presentes no país sejam discriminadas ou impedidas de realizarem suas celebrações. Isso, infelizmente, não é muito respeitado em diversos países onde colocam alguma religião como oficial e discriminam e até mesmo perseguem todas as outras, impedindo qualquer exercício de culto.

– A IGREJA CATÓLICA E A COMUNIDADE POLÍTICA

Não se pode nunca confundir Igreja e Comunidade Política, uma vez que possuem missão e competências diferentes, e, além disso, são totalmente independentes e autônomas.

⁴³ Ibid., 03.

⁴⁴ *Catecismo da Igreja Católica*, 2108.

⁴⁵ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, Declaração *Dignitatis humanae*, 06.

A Igreja, que em razão da sua missão e competência, de modo algum se confunde com a sociedade política nem está ligada a qualquer sistema político determinado, é ao mesmo tempo o sinal e salvaguarda da transcendência da pessoa humana.

No domínio próprio de cada uma, comunidade política e Igreja são independentes e autônomas. Mas, embora por títulos diversos, ambas servem a vocação pessoal e social dos mesmos homens. E tanto mais eficazmente exercitarão este serviço para bem de todos, quanto melhor cultivarem entre si uma sã cooperação, tendo igualmente em conta as circunstâncias de lugar e tempo.⁴⁶

Vemos então que não existe essa ligação direta e dependente entre a Igreja e a Comunidade Política, mas isso não significa que não deve haver colaboração entre as duas. Quanto mais agirem juntas em vista do bem comum, melhor será para a sociedade. Cada uma a seu modo, na sua missão e competência deve agir em vista da finalidade última de cada uma, que de certa forma podemos dizer que é o bem comum de todos, seja em vista de um bem estar meramente terrestre, no caso da Comunidade Política, quanto uma conduta que leve à vida eterna junto a Deus, no caso da Igreja. Portanto, é louvável que as duas trabalhem em conformidade uma com a outra, não interferindo no que é próprio de cada uma, mas auxiliando no que for possível.

“A autonomia recíproca da Igreja e da comunidade política não comporta uma separação tal que exclua a colaboração entre elas: ambas, embora a títulos diferentes, estão ao serviço da vocação pessoal e social dos mesmos homens.”⁴⁷ Ambas comunidades não estão a serviço delas próprias, mas ao serviço do homem, “para consentir-lhe o pleno exercício dos seus direitos, inerentes à sua identidade de cidadão e de cristão, e um correto cumprimento dos correspondentes deveres.”⁴⁸ Por isso se faz tão importante e necessária a colaboração entre a Igreja e a comunidade política, tendo em conta, é claro, os diversos fatores históricos e sociais, que podem facilitar ou dificultar essa mútua colaboração.

Para isso a Igreja estimula o interesse, por parte dos fiéis, pela política, para que assim possam defender os ideais cristãos perante a sociedade política. É grande e necessário o incentivo, por parte da Igreja, para que os fiéis ingressem na vida política. O grande problema enfrentado são os partidos políticos, que na maioria das vezes, possuem ideais que vão contra os valores cristãos. A solução seria a criação de algum partido cristão, o que já tem sido feito em diversas nações, inclusive no Brasil.

Através do cumprimento dos comuns deveres civis, “guiados pela consciência cristã” e em conformidade com os valores com ela congruentes, os fiéis leigos desempenham também a

⁴⁶ CONCÍLIO VATICANO II, Constituição Pastoral *Guadium et spes*, 76.

⁴⁷ *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 425.

⁴⁸ *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 425.

função que lhes é própria de animar cristãmente a ordem temporal, no respeito da natureza e da legítima autonomia da mesma e cooperando com os outros cidadãos, segundo a sua competência específica e sob a própria responsabilidade. É consequência deste ensinamento fundamental do Concílio Vaticano II que “os fiéis leigos não podem de maneira nenhuma abdicar de participar na ‘política’, ou seja, na múltipla e variada ação econômica, social, legislativa, administrativa e cultural, destinada a promover de forma orgânica e institucional o bem comum”, que compreende a promoção e defesa de bens, etc.⁴⁹

Alguns direitos da Igreja que devem ser respeitados pela comunidade política e também defendidos pelos fiéis que se inserem em tal comunidade são: a liberdade de se expressar, de ensinar a doutrina católica e promover a evangelização, como sempre fez; liberdade de realizar publicamente seus atos de culto; liberdade de escolha e transferência dos próprios ministros; liberdade de construir edifícios religiosos, além de outros direitos básicos que devem ser preservados.⁵⁰

Por fim podemos dizer que “aderindo fielmente ao Evangelho e realizando a sua missão no mundo, a Igreja, a quem pertence fomentar e elevar tudo o que de verdadeiro, bom e belo se encontra na comunidade dos homens, consolida a paz entre os homens, para glória de Deus.”⁵¹

CONCLUSÃO

Ao término desse trabalho muitas coisas estão mais esclarecidas, no entanto ainda muitos questionamentos nos interpelam. É necessário que nunca paremos de nos preocupar e estudar sobre o assunto, que é tão atual e continua causando tantos transtornos ainda hoje.

Como vimos muitos desses transtornos, poderíamos dizer que quase todos, são causados porque as partes envolvidas não sabem qual é o seu verdadeiro papel e muito menos qual a sua finalidade. Muitas vezes são políticos que não buscam o bem comum, o que deveria ser a sua finalidade principal, fazendo assim com que a população se revolte.

Devemos, portanto, como pede a Santa Igreja, sempre nos preocupar com a nossa sociedade. É necessário que os fiéis se envolvam nos assuntos da política e assim tenham mais força para defender a fé cristã e moral, diante de tantos abusos que acontecem nesse meio político.

⁴⁹ CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, *Nota doutrinal sobre algumas questões relativas à participação e comportamentos dos católicos na vida política*, 24 de novembro de 2002, 1.

⁵⁰ *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 426.

⁵¹ CONCÍLIO VATICANO II, Constituição Pastoral *Guadium et spes*, 76.

Ainda mais podemos dizer o quanto é necessário que procuremos sempre o bem comum, pois somente assim conseguiremos obter a tão desejada paz no mundo, cada um desempenhando bem o seu papel, respeitando a dignidade humana e a lei moral, observando os mandamentos dados por Deus e as justas leis promulgadas pelos legítimos governantes, além de muito respeito à fé e à consciência das pessoas, que como vimos nunca podem ser forçadas a praticarem um ato mau. Somente assim a paz verdadeiramente reinará sobre qualquer comunidade.

Por fim, precisamos olhar para a grande riqueza da Igreja, para a sua Tradição e para os ensinamentos do Magistério. Como observamos, são inúmeros documentos que tratam dos mais variados assuntos. Esses documentos muito nos ensinam e nos ajudam a fortalecer a nossa fé, além de nos garantir firmes argumentos de defesa da mesma.

Que Deus possa ser cada dia mais louvado e adorado em todas as classes da nossa sociedade. Que os políticos reconheçam em Deus o único e verdadeiro Rei em todo o mundo, o único detentor de todo poder, e que eles tenham Nele a fonte de toda a força, para que assim desempenhem bem as suas funções e todo o povo seja cada vez mais edificado.

Bibliografia

BÍBLIA DE JERUSALÉM, 5ª impressão, Ed. Paulus, São Paulo 2008.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, Edições Loyola, São Paulo 1998.

CONCÍLIO VATICANO II, Constituição Pastoral *Gaudium et spes*, 07 de dezembro de 1965.

CONCÍLIO VATICANO II, Declaração *Dignitatis humanae*, 07 de dezembro de 1965.

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, *Nota doutrinal sobre algumas questões relativas à participação e comportamentos dos católicos na vida política*, 24 de novembro de 2002.

JOÃO XXIII, Papa, Carta Encíclica *Pacem in terris*, 11 de abril de 1963.

JOÃO PAULO II, Papa, Carta Encíclica *Centesimus annus*, 1º de maio de 1991.

JOÃO PAULO II, Papa, Carta Encíclica *Evangelium vitae*, 25 de março de 1995.

JOÃO PAULO II, Papa, *Mensagem para a celebração do Dia Mundial da Paz*, 1 de janeiro de 1989.

PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, Paulinas, São Paulo 2005.

RIOS, Dermival Ribeiro, *Minidicionário Escolar de Língua Portuguesa*, Ed. DCL, São Paulo 1999.

VIER, Frei Frederico O.F.M (Org.), *Compêndio do Vaticano II. Constituições, decretos e declarações*, Ed. Vozes, Petrópolis²⁹ 2000.